



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 45/2023/DIALP

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

FONTE DE DESPESA: 501

NÚMERO DO PROCESSO: 2023/10090/000005

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.19

UASG: 926070

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Lonas para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins e da Defesa Civil Estadual**, com o fim de assistir às necessidades decorrentes de situações de emergência ou de calamidade pública conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O desastre ocorre quando um evento adverso atua em região vulnerável com populações expostas, sendo missão do CBMTO atuar na fase de Resposta para evitar ou mitigar os danos e facilitar a recuperação do ambiente. Nesse sentido, é necessário ter uma quantidade mínima de insumos para utilização na resposta aos desastres.

2.2. Ainda mais amplo que a ação do CBMTO é a da Defesa Civil, que por meio de articulação com outras instituições acompanha as ações da fase de respostas, quais sejam: Socorro (quase sempre desempenhada pelo CBMTO), Assistência (a instalação de abrigos para a população atingida) e restabelecimento (quando os serviços essenciais precisam ser retomados). Na fase de assistência é necessário possuímos materiais que possam apoiar as instituições que compõem o Sistema de Defesa Civil, no caso específico das Lonas, o apoio pode ser feito para a FUNAI ou órgãos municipais, na construção de abrigos provisórios para a população indígena, impactada pela cheia dos rios Araguaia e seus afluentes.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

2.3. Sabe-se que os municípios têm a responsabilidade legal de providenciar os abrigos provisórios, de acordo com a Lei nº 12.608/2012, no entanto, seja pela falta de recurso financeiro adequado pelo município ou pelo tamanho do desastre (que supera a capacidade de resposta local), o Estado precisa agir de forma suplementar às ações locais. Um caso específico é a necessidade de ajuda humanitária às populações indígenas na Ilha do Bananal, os municípios e a FUNAI solicitaram apoio na montagem de abrigos provisórios na proximidade das aldeias conforme solicitação no ano de 2022 (Ofício nº 3/2022/CTL - GURUPI/CR-ATO/FUNAI e Ofício nº 047/2022GPM/Lagoa da Confusão) e neste houve afetados em condições similares na região de Lagoa da Confusão, sendo requisitado o apoio com lonas pelas comunidades indígenas.

2.4. Portanto, a aquisição de lonas, para atendimento dessa situação de anormalidade, que foge aos padrões normais de montagem de abrigos temporários é fundamental para uma resposta eficiente, minimizando os efeitos do desastre.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133/2021;

3.2. N.º 1/2010 – SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;

3.3. IN.º 05/2014 - SLTI/MPOG e suas alterações dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.4. Nos preceitos do Direito Público;

3.5. A Licitação será por meio de dispensa;

3.6. A Licitação será por meio Pregão em sua forma Eletrônica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. As especificações, quantidades, e garantias estão descritos no anexo I deste Termo de Referência.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A(s) empresas(s) Contratadas terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar a efetiva entrega das mobílias no endereço informado;

5.2. A entrega do material será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição e Logística, localizado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09, S/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-560, Palmas - TO, telefone (63) 3218-4761 ou (63) 3218-4723;**

5.3. A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo CBMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal (is);

5.4. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresente irregularidades.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição, dadas as suas características, pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, os objetos podem ser classificados como bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**. Diante disso, o procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação, e nos termos da lei a obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em visto o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.2. - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

9.3. - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

9.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 9.5.** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 9.6.** - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- 9.7.** - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 9.8.** - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 9.9.** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.10.** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 10.2.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 10.3.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

10.4. Garantir a qualidade do material licitado comprometendo-se a substituí-lo as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial.

10.5. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

10.6. Comunicar ao CBMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

10.7. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.2 - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



**QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

14. DO PAGAMENTO

14.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

14.2. Após esse prazo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Estadual;

14.5. À Administração Estadual fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. - O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no(a) CBMTO no prazo máximo de 15 (quinze dias corridos) após a convocação através de ofício, encaminhado via e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

15.2. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.

Palmas-TO, 25 de maio de 2023

(Assinatura digital)

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Autorizo,

(Assinatura digital)

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM

Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

Secretário de Estado





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05, Palmas-TO
CEP: 77015-560 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

ANEXO I (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ITEM	UND.	QTD	IMAGEM MARAMENTE ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO
01	ROLO	17		Rolo de lona em plástico resistente medindo no mínimo 8MX100M, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preto fosco medindo no mínimo 8m X 100m com no mínimo 180 micras (0,180mm). Pesando no mínimo 90 kg. Altamente resistentes a rasgos e ao sol. Cor preta. As referidas lonas devem atender à última versão das normas técnicas ASTM D882, ASTM D1709 e ASTM D6988 (ensaio utilizados para filme plástico aplicados também para lonas plásticas). Deverão ser apresentados os laudos técnicos de ensaios de resistência à tração e resistência a impacto, datados de 2023.



Documento foi assinado digitalmente por MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA em 26/05/2023 08:05:49.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 29F9D5F7014A5868.